



	Regulamento 044	Estágios curriculares - mestrados e mestrados integrados		
	Macro Processo	Processos Nucleares		
	Processo	P2 - Ensino e Aprendizagem		
	SubProcesso	SP2.2. Percorso Académico dos Estudantes		
	Atividade	2.2.5. Estágio Académico		
	Aprovado por:		Versão	
	Reitora		5.0	
	Data versão inicial		Página	
	03 de setembro 2007		1 de 15	
	Data da revisão			
25 de novembro de 2024				

Índice

Artigo 1.º Âmbito3
Artigo 2.º Competências a adquirir pelo/a estudante.....3
Artigo 3.º Competências da Unidade Mobilidade Académica na Gestão dos Estágios Curriculares e Extracurriculares6
Artigo 4.º Condições de realização dos estágios.....7
Artigo 5.º Normas para seleção dos/as Orientadores/as nos locais de estágio7
Artigo 6.º Colocação dos/as estudantes na UC Estágio e locais de Estágio7
Artigo 7.º Estágios autopropostos e propostas espontâneas de instituições de acolhimento9
Artigo 8.º Estágios curriculares realizados em regime de mobilidade académica9
Artigo 9.º Funcionamento da Unidade Curricular de Estágio10
Artigo 10.º Avaliação10
Artigo 11.º Estrutura do relatório de estágio12
Artigo 12.º Formato do relatório12
Artigo 13.º Elementos a apresentar para a avaliação do estágio12
Artigo 14.º Casos omissos13

Artigo 1.º Âmbito

O Ispa – Instituto Universitário (Ispa) define no presente regulamento as regras de funcionamento da unidade curricular (UC) dos ciclos de estudos que conferem o grau de mestre.

Artigo 2.º Competências a adquirir pelo/a estudante

A evolução dos conhecimentos tem demonstrado que o exercício de uma profissão implica um compromisso equilibrado entre a formação teórica, classicamente assumida pelas instituições universitárias, e uma formação prática adquirida com supervisão num contexto próximo do futuro exercício profissional.

O estágio curricular é um processo de vivência prático-pedagógica, que aproxima o/a estudante da realidade de sua área de formação e promove a compreensão de diferentes teorias que regem o exercício profissional. Trata-se de um período de aprendizagem profissional, social e cultural que se desenvolve através da participação do/a estudante em situações reais de trabalho da sua futura área de atuação profissional, realizando atividades relacionadas com a sua área de formação profissional. O estágio pode ser desenvolvido em empresas privadas, públicas, órgãos da administração pública, instituições de ensino e de investigação, sempre sob a supervisão de um/a responsável no local do estágio e de um/a professor/a orientador/a designado pelo Ispa.

Estas capacidades genéricas deverão traduzir-se em competências mais específicas em função da área de especialização do/a estagiário/a.

- **Mestrado Integrado - Área de Psicologia Clínica | Mestrado em Psicologia Clínica (30 ECTS)**

Considera-se que, no final do estágio, o/a estudante deverá possuir um determinado conjunto de competências académicas e profissionais nas quais se incluem: conhecimentos aprofundados de psicopatologia, técnicas de entrevista, aconselhamento, diagnóstico e avaliação bem como de diferentes modelos e sistemas de intervenção nos campos individual, grupal e comunitário considerando diversos objetivos (orientação, tratamento, reabilitação e/ou prevenção).

Como competências pessoais, entre outras, é importante que o/a estagiário/a tenha adquirido uma preparação adequada para trabalhar em equipa; tenha capacidade para fornecer informações de forma clara e compreensível a outros profissionais e tenha aprendido a interagir com o/a paciente/cliente.

- **Mestrado Integrado - Área de Psicologia Educacional | Mestrado em Psicologia da Educação (30 ECTS)**

Considera-se que, no final do estágio, o/a estudante deverá possuir um determinado conjunto de competências académicas e profissionais nas quais se incluem conhecimentos aprofundados na área da psicologia do desenvolvimento, da personalidade, da aprendizagem, da educação e do comportamento vocacional ao longo do ciclo da vida, bem como um domínio dos métodos de avaliação e intervenção gerais e específicos e das modalidades de investigação com maior aplicação no domínio da psicologia da educação.

Como competências pessoais é importante que o/a estagiário/a tenha adquirido capacidades para trabalhar em equipa e interagir com outros agentes educativos e com profissionais de outras áreas de saber; capacidades de comunicação orais e escritas fundamentais para a elaboração de relatórios e outros documentos a ser fornecidos a profissionais e não-profissionais; capacidade de escuta e de realização de atividades, individualmente e em

grupo, com crianças, jovens e adultos em contextos de formação e de emprego.

- **Mestrado Integrado - Área da Psicologia Social e das Organizações | Mestrado em Psicologia Social e das Organizações (30 ECTS)**

Considera-se que, no final do estágio, o/a estudante deverá possuir um conjunto de competências académicas e profissionais no domínio da avaliação, diagnóstico e intervenção a nível individual (e.g., processos de atração, avaliação, integração, retenção e desenvolvimento de profissionais), grupal (e.g., processos de gestão de equipas e de liderança) e organizacional (e.g., mudança e inovação organizacional, ajustamento pessoa-organização-função-tecnologia, desenvolvimento de sistemas de trabalho e sua monitorização, gestão e desenvolvimento de recursos humanos). As atividades podem centrar-se apenas numa destas componentes ou na sua conjugação e deverão envolver o domínio das teorias e práticas organizacionais relacionadas com os valores, crenças, atitudes e comportamentos em contexto de trabalho.

Como competências pessoais é importante que o/a estagiário/a tenha adquirido capacidades para trabalhar em equipa e interagir com outros profissionais das mesmas ou outras áreas de saber; capacidades de comunicação orais e escritas, capacidade de escuta e de realização de atividades, individualmente e em grupo, capacidade para analisar e gerir conflitos na comunidade organizacional e ainda capacidade de adaptação à mudança.

- **Mestrado em Psicologia Comunitária (30 ECTS)**

Considera-se que no final do estágio, o/a estudante deverá possuir as seguintes competências académicas e profissionais: Capacidade de elaboração e discussão de um programa de intervenção ou prevenção na comunidade nos contextos em que decorrem os estágios; Conhecimento e aplicação do modelo comunitário de intervenção a nível individual; Domínio das metodologias e técnicas de promoção do *empowerment* e *co-empowerment*; Aplicação de metodologias de avaliação de necessidades de indivíduos, grupos ou comunidades; Conhecimento de metodologias e procedimentos de avaliação de programas comunitários.

Competências pessoais a adquirir: Capacidade de comunicar e interagir com pessoas e/ou grupos na comunidade; Capacidade de articular informação de forma precisa e descritiva das situações observadas; Capacidade de negociar e mediar situações de divergência e/ou conflito.

- **Mestrado em Psicologia da Saúde (30 ECTS)**

Considera-se que no final do estágio, o/a estudante deverá possuir as seguintes competências académicas e profissionais: Capacidade de elaboração e discussão de programas de prevenção, promoção e intervenção na área da saúde e nos contextos em que decorrem os estágios; Domínio das diferentes técnicas psicológicas, nomeadamente: a entrevista psicológica, o aconselhamento em geral e os aconselhamentos específicos em Psicologia da Saúde; a avaliação e diagnóstico de interesse nos diversos contextos de saúde; o encaminhamento clínico e social; e a implementação de técnicas e programas específicos dirigidos a indivíduos, grupos e comunidades.

Como competências pessoais, o/a estagiário/a deverá adquirir: Competências de relação terapêutica adequadas para com os utentes dos serviços de saúde; Competências para trabalhar em equipa, o que inclui colaborar, informar e articular com outros profissionais de saúde de diversas áreas; Competências para adequadamente intervir ou encaminhar para outros profissionais os utentes dos serviços de saúde;

- **Mestrado em Psicologia Forense (30 ECTS)**

No final do estágio, o/a estudante deverá possuir um conjunto de competências académicas e profissionais nas quais se incluem: 1) competências de avaliação e intervenção em contexto forense; 2) implementação de teorias e técnicas previamente adquiridas no âmbito do Mestrado em Psicologia Forense e o; 3) desenvolvimento de competências de comunicação dos resultados em contexto forense, nas quais se incluem a redação de perícias e de relatórios psicológicos.

Como competências pessoais fundamentais, salienta-se a assiduidade, capacidade de integração em contexto profissional, particularmente em equipas multidisciplinares, e o desenvolvimento de competências interpessoais que facilitem a prevenção e gestão de dilemas éticos, bem como o estabelecimento de relações profissionais apropriadas.

- **Mestrado em Psicologia e Psicopatologia do Desenvolvimento (30 ECTS)**

Considera-se que no final do estágio, o/a estudante deverá possuir as seguintes competências académicas e profissionais: Capacidade de elaboração e discussão de programas de prevenção, promoção e intervenção na área do desenvolvimento de crianças e adolescentes e nos contextos familiares e sociais; Domínio das diferentes técnicas psicológicas, nomeadamente: a avaliação psicológica, a intervenção ao nível da Psicopatologia do Desenvolvimento; a avaliação e diagnóstico de problemáticas ao nível dos contextos do desenvolvimento normal e das suas perturbações; e a implementação de técnicas e programas específicos dirigidos a indivíduos, grupos e comunidades.

Como competências pessoais, o/a estagiário/a deverá adquirir: Competências de relação terapêutica adequadas para com crianças, adolescentes e as suas famílias; Competências para trabalhar em equipa, o que inclui colaborar, informar e articular com outros profissionais em diferentes áreas; Competências para desenvolver programas de prevenção do desenvolvimento na sociedade em geral;

- **Mestrado em Neurociências Cognitivas e Comportamentais (30 ECTS)**

O estágio deverá proporcionar aos/às estudantes o contacto com profissionais e práticas ligadas às Neurociências Cognitivas, relacionadas com a componente de investigação básica (para os/as estudantes do ramo fundamental) e com a investigação aplicada (para os/as estudantes do ramo aplicado). O estágio deve, preferencialmente, funcionar de forma complementar à dissertação. Os/AS estudantes em estágio deverão ser integrados/as num ambiente profissional com orientação e supervisão, favorecendo a aquisição de conhecimentos e competências. Assim o/a estudante deverá: Identificar problemas e apresentar soluções cientificamente informadas; Intervir de modo fundamentado de acordo com os objetivos planeados no seu plano de estágio; revelar capacidade para se integrar em contexto profissional e refletir sobre as ações realizadas e as suas implicações éticas e sociais.

- **Mestrado em Biologia Marinha e Conservação (18 ou 42 ECTS)**

O estágio deverá proporcionar aos/às estudantes a oportunidade de se integrarem em entidades ou instituições com quem o Ispa tem protocolos de colaboração no sentido de aprenderem a resolver questões aplicadas diretamente relacionadas com os conteúdos deste ciclo de estudos.

Apresentam-se neste curso dois perfis, dando a escolher aos/às estudantes uma componente mais aplicada e profissionalizante (onde o estágio tem maior peso) ou uma componente mais científica e académica (onde a dissertação tem

maior peso)

Definem-se como objetivos:

1. Colocar o/a estudante perante um contexto aplicado onde se inserirá numa equipa de trabalho
2. Aprender a definir um modelo de abordagem à problemática em causa
3. Produzir um relatório baseado na mais atual bibliografia, recorrendo a fontes primárias, relacionado com a temática do estágio.

Artigo 3.º Competências da Unidade de Mobilidade Académica na Gestão dos Estágios Curriculares e Extracurriculares

1. Compete à Unidade de Mobilidade Académica (UMA) a gestão administrativa de todos os processos de suporte ao regular funcionamento dos estágios curriculares nomeadamente:
 - a) Constituir a bolsa de estágios do Ispa – Instituto Universitário;
 - b) Registrar e atualizar todos os dados de suporte administrativo à bolsa de estágio nomeadamente no que diz respeito às instituições registadas, supervisores/as envolvidos/as e protocolos de colaboração interinstitucionais (globais ou de estágio);
 - c) Desencadear o processo de avaliação de estágios que dá início à bolsa de estágios disponível em cada ano letivo. O processo de avaliação de estágios tem por base os locais disponíveis na bolsa de estágio e a avaliação efetuada no ano letivo anterior por estudantes, supervisores institucionais e docentes. Poderão, ainda, ser incluídas na bolsa de estágio a avaliar as propostas institucionais espontâneas de estágio, os estágios autopropostos e os estágios em regime de mobilidade académica. Esta documentação é enviada para as direções de curso que se pronunciarão quanto ao elenco de locais e vagas disponíveis no ano letivo seguinte;
 - d) Com base nas avaliações efetuadas pelas direções de curso, a UMA desenvolve as iniciativas e contactos necessários para formalizar as parcerias institucionais e a disponibilidade de vagas e à divulgação por edital da bolsa de estágios;
 - e) No início do ano letivo, a UMA disponibilizará a cada docente da UC Estágio a informação disponível sobre o local de estágio e providenciará os exemplares do acordo de estágio necessários. O exemplar do acordo de estágio do Ispa devidamente preenchido deverá ser devolvido à UMA até, no máximo, um mês após o início das atividades de estágio;
 - f) No final do ano letivo, a UMA disponibilizará a todos/as os/as estudantes docentes e supervisores institucionais os materiais de suporte à avaliação do estágio;
 - g) No final do ano letivo, deverá ser assegurada a submissão, pelas partes envolvidas (estudante, docente e supervisor), dos produtos da avaliação do estágio mencionados no artigo 10º.
2. A gestão dos estágios extracurriculares é também da competência da UMA sendo alvo de regulamentação específica.
3. No caso dos estágios profissionais e os enquadrados pelas Ordens Profissionais em que o Ispa é entidade de acolhimento, a gestão é realizada pelo DRH.

Artigo 4.º Condições de realização dos estágios

1. O Estágio decorrerá no ano terminal do mestrado devendo, preferencialmente, desenrolar-se em período letivo.
2. Compete aos/às diretores dos mestrados gerir, de acordo com as prioridades estabelecidas e com as competências e disponibilidade dos/as docentes, o serviço de orientação dos Estágios.
3. A duração mínima dos Estágios é de 150h, 300h ou 450h consoante lhe correspondam 18 ECTS, 30 ECTS ou 42 ECTS, respetivamente.
4. Os estágios realizam-se em instituições de reconhecido mérito que, através de protocolo prévio com o Ispa, se dispõem, a colaborar na formação prática dos/as estudantes, garantindo as exigências mínimas que, em relação aos estágios, sejam determinadas.
5. Para os/as estudantes detentores/as de formação inicial em psicologia (1º ciclo) o Estágio é supervisionado, na entidade acolhedora, por um/a psicólogo/a com experiência científica e profissional comprovadas na área de especialização do/a estagiário/a.
6. O/A estudante deverá, no ato de seleção do local de estágio, observar a existência de eventuais condições particulares de frequência do mesmo e correspondentes implicações no funcionamento da unidade curricular de seminário de estágio e demais implicações decorrentes dos normativos em vigor.

Artigo 5.º Normas para seleção dos/as Orientadores/as nos locais de estágio

1. A seleção do/a orientador/a de estágio é da responsabilidade das direções dos mestrados após auscultação dos respetivos docentes dos seminários de estágio.
2. Para efeitos do disposto no ponto anterior deverão ser consideradas as avaliações resultantes das inquirições pedagógicas aos/às estudantes realizadas em anos letivos transatos e, quando se trate de novo/a orientador/a, realizada a devida ponderação curricular.
3. Todos/as os/as orientadores/as de estágio deverão comprometer-se com os princípios e orientações contidas no presente regulamento, nos demais documentos normativos que enquadram o funcionamento da unidade curricular de estágio e subscrever o acordo de estágio tripartido (estudante, Ispa, orientador/a – Anexo I).

Artigo 6.º Colocação dos/as estudantes na UC Estágio e locais de Estágio

1. A gestão dos estágios curriculares é efetuada pelos/as diretores/as dos mestrados em colaboração direta com UMA.
2. A colocação dos/as estudantes nos Grupos de Estágio e Locais de Estágio é efetuada considerando com os seguintes procedimentos:
 - **Mestrado Integrado - Área de Psicologia Clínica | Mestrado em Psicologia Clínica e Mestrado em Psicologia Forense (30 ECTS)**

Os/As estudantes inscritos/as na UC são convocados/as para uma reunião onde são apresentados os vários locais de estágio disponíveis a que se podem candidatar. A atribuição dos locais de estágio terá por base as preferências manifestadas pelos/as estudantes sendo utilizada a média intercalar ponderada de curso para definição da ordem de escolha.

- **Mestrado Integrado - Área de Psicologia Educacional | Mestrado em Psicologia da Educação (30 ECTS)**

Os/As estudantes realizam previamente à realização da inscrição pedagógica uma pré-seleção dos locais de estágio/grupos de estágio indicando as respetivas ordens de preferência. Esta pré-seleção ocorre em reunião com a Coordenação de área expressamente convocada para o efeito. A Coordenação de área fará, posteriormente, a gestão da afetação dos/as estudantes aos locais de estágio e grupos de estágio considerando, como critério de eventual desempate, as médias intercalares ponderadas de curso dos/as estudantes em causa.

- **Mestrado Integrado - Área da Psicologia Social e das Organizações | Mestrado em Psicologia Social e das Organizações (30 ECTS)**

Os/As estudantes são convocados para uma reunião onde são apresentados os vários locais de estágio disponíveis a que se podem candidatar. A atribuição dos locais de estágio terá por base as preferências manifestadas pelos/as estudantes e em caso de haver um número de estudantes superior ao de vagas para um determinado local de estágio será utilizada a média intercalar ponderada de curso como critério de desempate. Dado que, na sua maioria, são as organizações que acolhem os/as estagiários/as a efetuar a seleção dos mesmos, o/a estudante poderá ser submetido a mais de um processo de seleção.

- **Mestrados em Neurociências Cognitivas e Comportamentais, Neuropsicologia, Psicologia Comunitária, Psicologia da Saúde, Psicologia e Psicopatologia do Desenvolvimento, Biologia Marinha e Conservação**

Os/As estudantes, previamente à realização da inscrição pedagógica, realizam uma pré-seleção dos locais de estágio/grupos de estágio, indicando as respetivas ordens de preferência. Esta pré-seleção ocorre em reunião com a direção de curso expressamente convocada para o efeito. A Direção do Curso fará, posteriormente, a gestão da afetação dos/as estudantes aos de locais de estágio e grupos de estágio considerando, como critério de eventual desempate, as médias intercalares ponderadas de curso dos/as estudantes em causa.

Notas:

O/A estudante deverá consultar o calendário de inscrições pedagógicas e respetivo regulamento de funcionamento do curso, ambos disponíveis em www.ispa.pt.

Alguns locais de estágio têm como pré-requisito de seleção a realização de uma entrevista prévia pelo que poderá haver lugar à recolocação do/a estudante em função do resultado da mesma.

3. Em data a definir anualmente, são divulgados a lista de locais de estágio e vagas disponíveis para cada curso. Na sequência da aplicação do procedimento definido no ponto 2 do artigo 6º para cada curso, é elaborada a lista de afetação de estudantes a locais de estágio e grupos de supervisão de estágio no Ispa.
4. A inscrição na UC Estágio posterior à data de colocação dos/as estudantes mencionada no ponto 2 do artigo 6º, e após a data de início do ano letivo, fica condicionada às vagas existentes. Os/As estudantes que não participem nas reuniões de colocação em locais de estágio, deverão contactar a UMA que os informará do procedimento a seguir.

5. No início do ano letivo, a UMA disponibiliza, em formato eletrónico, os formulários de Acordo de Estágio (Anexo I) relativos a todos/as os/as estudantes inscritos/as nessa unidade curricular; o Acordo de Estágio serve de instrumento de credenciação dos/as estudantes junto da instituição onde se realiza o estágio.
6. O estágio desenvolver-se-á sob a responsabilidade conjunta do/a orientador/a do local de estágio e do/a docente do Seminário de Estágio do Ispa.
7. Compete ao/à docente do Seminário de Estágio do Ispa:
 - a) Assegurar a orientação pedagógico-profissional do/a estudante;
 - b) Promover a realização de, pelo menos, duas reuniões, preferencialmente na Instituição onde o estágio decorre, com o/a responsável pela orientação do/a estagiário/a no local de estágio, a fim de assegurar a coordenação do estágio;
 - c) Elaborar um parecer sobre o Relatório de Estágio;
 - d) Em situações devidamente fundamentadas, propor ao/à diretor/a do curso/coordenação de área mestrado integrado ou ao/à diretor/a de cada 2.º Ciclo eventual interrupção ou substituição do local de estágio.
8. Os/As docentes que lecionam seminários de estágio devem envolver-se de forma ativa na fase prévia de constituição e validação da bolsa de estágios. Em resultado da aplicação dos referidos critérios poderão existir, no mesmo seminário de estágio e em consequência sob a responsabilidade do/a mesmo/a docente, estágios em diversos domínios temáticos deste que pertençam à bolsa de estágios da área de especialização do ciclo de estudos.
9. Sem prejuízo dos procedimentos dispostos no ponto 3, a colocação dos/as estudantes nos seminários de estágio deverá considerar o equilíbrio na distribuição dos/as estudantes pelos diversos seminários de estágio.

Artigo 7.º Estágios autopropostos e propostas espontâneas de instituições de acolhimento

1. Em situações pontuais, serão contempladas propostas dos/as estudantes de Locais de Estágio devendo estas propostas ser formalizadas e acompanhadas do Acordo de Estágio até ao dia 1 de junho junto da UMA.
2. A UMA encaminhará essas propostas para a direção do mestrado ou para a coordenação de estágios designada pela direção do mestrado que as deverão avaliar e validar até dez dias antes do início das inscrições pedagógicas. Propostas apresentadas após esta data ficam sujeitas a avaliação e validação da direção de mestrado ou da coordenação de estágios designada pela direção do mestrado não podendo as mesmas invalidar processos de afetação dos/as estudantes previamente desencadeados.
3. Propostas espontâneas de instituições deverão seguir o procedimento definido no ponto 1 deste artigo e, uma vez aprovado o estágio, celebrar um protocolo de colaboração caso este não exista.

Artigo 8.º Estágios curriculares realizados em regime de mobilidade académica

No caso de a UC Estágio ser realizada em regime de mobilidade académica, nomeadamente no âmbito do programa ERASMUS e intercâmbios académicos, deverão ser respeitados os respetivos procedimentos e calendário de candidatura. À semelhança dos estágios autopropostos (artigo 7º, ponto 1), também os estágios em

regime de mobilidade deverão ser validados designada pela direção do mestrado ou da coordenação de estágios designada pela direção do mestrado.

Artigo 9.º Funcionamento da Unidade Curricular de Estágio

1. A UC Estágio tem presenças obrigatórias, não podendo o/a estudante exceder um máximo de 30 (trinta)% de faltas ainda que legalmente justificadas. A gestão das presenças/faltas é feita pelo/a docente do Seminário de Estágio devendo a justificação de faltas ser para ele/ela encaminhada. Compete a este docente a aceitação ou rejeição da justificação de faltas, respeitando o disposto na legislação aplicável.
2. No caso de a UC Estágio ser realizada no âmbito da mobilidade académica, aplicam-se as regras de funcionamento mencionadas no ponto 1. É da competência do/a estudante garantir a sua participação na UC estágio (nomeadamente através de plataformas digitais) e a interligação com o/a docente do Seminário de Estágio. Em alternativa, o/a docente do Seminário de Estágio poderá propor outra forma de contato e acompanhamento.
3. Os/As estudantes só poderão comparecer nos locais de estágio após autorização do/a docente responsável pelo seu Seminário de Estágio e após formalização do contato realizada pela UMA/docente, devendo fazer-se acompanhar pelo respetivo acordo de estágio;
4. Caso o local de estágio não disponha de um plano geral de integração e acompanhamento de estagiários, o/a estagiário/a deverá elaborar, em cooperação com o/a orientador/a e o/a docente do Ispa, um plano de estágio. O plano de estágio deverá ser elaborado, preferencialmente, antes do início do estágio (no caso de estágios mais condensados) ou até 15 dias do seu início (no caso de estágios com carga horária diluída no ano letivo).
5. A prática do/a estagiário/a na instituição será acompanhada no quadro do Seminário de Estágio (Ispa) pelo/a docente desse Seminário de Estágio, e na instituição pelo/a respetivo/a orientador/a.
6. No final do estágio, o/a estudante apresentará um relatório onde, a par da descrição da prática desenvolvida, deverá fazer uma reflexão sobre essa prática bem como preencher um formulário online de avaliação de estágio ("Avaliação Local de Estágio – Estudante").

Artigo 10.º Avaliação

1. A atividade desenvolvida na Instituição será avaliada através de formulários eletrónicos próprios. São três os instrumentos de avaliação que deverão ser utilizados:
 - a) Avaliação Local de Estágio – Docente;
 - b) Avaliação Local de Estágio – Supervisor;
 - c) Avaliação Local de Estágio – Estudante.

Estes formulários serão disponibilizados eletronicamente pela UMA aos diferentes elementos responsáveis pela avaliação do estágio, em data previamente acordada. O formulário de Avaliação do Estudante apenas estará acessível após submissão do relatório de estágio submetido eletronicamente, via Balcão Virtual.

2. Após a aprovação do trabalho de estágio, realizado pelo/a estudante e apreciado pelo/a orientador/a do local de estágio, o/a estudante deverá elaborar um relatório de estágio, cuja estrutura é apresentada no Artigo 11.º.

3. A nota final da UC Estágio resulta da apreciação, por parte do/a docente do Seminário de Estágio, do Ispa, dos seguintes aspetos da prestação do trabalho do estudante:

a) Participação e discussão da atividade na UC Estágio (50%):

Caso esta componente seja dividida em atividades específicas como a apresentação das atividades nas aulas de Estágio, estas devem ser discriminadas, definida a sua obrigatoriedade e ponderação na nota.

Serão elementos de avaliação nesta componente, aspetos como: autonomia/ iniciativa; cumprimento de prazos na apresentação de planos de intervenção e na elaboração de materiais; qualidade da natureza da intervenção e dos materiais utilizados, qualidade dos contributos para a discussão do seu plano de intervenção; qualidade dos contributos para a discussão do plano de intervenção de colegas, etc.;

b) Relatório escrito (50%):

Serão elementos de avaliação nesta componente, aspetos como: clareza na descrição da instituição e dos seus objetivos; clareza e fundamentação dos objetivos de intervenção; fundamentação teórica da natureza da intervenção; clareza na descrição da intervenção realizada e dos seus resultados; capacidade crítica na reflexão sobre a intervenção realizada, etc. O/A docente responsável por esta apreciação deverá facultar um atendimento aos/às estudantes, relativamente ao relatório escrito, se for solicitado nesse sentido, no prazo máximo de 15 dias após a afixação dos resultados.

4. A nota final da UC Estágio contemplará ainda a "Avaliação Local de Estágio – Supervisor", elaborada pelo/a orientador/a de estágio na Instituição, não sendo, todavia, este parecer vinculativo.
5. Os prazos limite de entrega do relatório de estágio em época normal e época especial serão anualmente definidos pelo conselho pedagógico no calendário letivo.
6. Para efeitos de melhoria de nota na UC Estágio, os/as estudantes deverão aceder à Época Especial do semestre em curso ou do semestre correspondente do ano letivo seguinte, desde que nele se encontrem matriculados, podendo inscrever-se para melhoria de classificação uma única vez.
7. No caso de estudantes que tenham concluído o curso, a melhoria de classificação não pode ser requerida depois de solicitada a carta de curso e/ou certidão de conclusão de curso.
8. Só é objeto de melhoria de nota na UC Estágio, a componente relativa ao relatório de estágio. A nota final resultará da ponderação da componente "Participação e discussão da atividade na UC Estágio (50%)" e da nota de melhoria obtida no relatório de estágio (50%).
9. À inscrição para melhoria de classificação é aplicável uma taxa administrativa cujo valor deverá ser liquidado até ao final do prazo previsto no calendário académico para a época especial de entrega do relatório de estágio
10. A taxa de inscrição para melhoria de classificação não é reembolsável, independentemente do motivo da desistência e do resultado obtido.

Artigo 11.º Estrutura do relatório de estágio

1. O relatório de estágio deve incluir uma caracterização da instituição ou serviço onde o/a estudante realiza os estágios, assim como uma explicitação da natureza dos serviços prestados ou objetivos dessa instituição.
2. A natureza da atividade desenvolvida deve ser fundamentada através de literatura relevante.
3. O relatório deverá apresentar uma descrição das atividades/intervenção realizadas, incluindo avaliação efetuada, objetivos definidos, natureza da intervenção e resultados obtidos, etc.
4. A intervenção realizada deverá ser objeto de uma reflexão que integre aspetos técnicos e conjunturais que poderão ter influenciado a prática do/a estagiário/a.

Artigo 12.º Formato do relatório

Tendo em vista uma uniformização na apresentação do relatório de estágio deverão ser observadas as normas constantes no manual de estilo e peças instrutórias que integram o regulamento de dissertações de mestrado, em particular:

1. A capa deverá conter a seguinte informação: Nome da Instituição; Nome do/a Estudante; Especialidade; Nome do/a Orientador/a da Instituição e do/a Docente do Seminário de Estágio; ano letivo.
2. A estrutura do relatório deverá contemplar os seguintes capítulos:
 - a) Agradecimentos;
 - b) Índice do texto
 - c) Texto central do relatório
 - d) Referências bibliográficas
 - e) Anexos (devem organizar informação sobre a Instituição e os Materiais.)
3. A edição do texto deverá ser idêntica à prevista para a dissertação de mestrado.

Artigo 13.º Elementos a apresentar para a avaliação do estágio

1. Os elementos de suporte à avaliação do estágio são os seguintes:
 - a) Um exemplar do relatório de estágio em formato digital (submetido eletronicamente, via Balcão Virtual);
 - b) Submissão da "Avaliação Local de Estágio – Estudante" pelo/a estudante após cumprido o descrito na alínea a) / anterior;
 - c) Submissão da "Avaliação Local de Estágio – Docente" pelo/a Docente orientador/a do Estágio
 - d) Submissão da "Avaliação Local de Estágio – Supervisor" pelo/a Supervisor/a no Local de Estágio.
2. No final do ano letivo, o/a docente da UC Estágio, com o suporte da UMA, deverá garantir que os Formulários referidos nas alíneas b) a d) do número anterior foram preenchidas.
3. O lançamento da nota de estágio fica condicionado à confirmação que a documentação referida no ponto 2 deste artigo está conforme, bem como da instrução completa de todo o processo de estágio (i.e., Acordo de Estágio

devidamente preenchido, protocolo de colaboração com a instituição de acolhimento atualizado).

Artigo 14.º Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo/a Reitor/a.

Quadro de Responsabilidades

#	Momento	Ação	Interveniente(s)
1	Até 1 de junho	Apresentação junto da UMA de autopropostas de estágios	Estagiários/as
2	Até 10 dias antes das inscrições pedagógicas	Avaliação e validação das autopropostas de estágio	Coordenação de Estágios/Direção de Curso
3	Até ao início das atividades de estágio	Afetação dos/as estudantes aos locais de estágio	UMA/Direção de Curso
4	Início do ano letivo	Disponibilização a cada docente da UC Estágio da informação sobre o local de estágio e providenciar os exemplares do acordo de estágio necessários.	UMA
5	Início do ano letivo	Disponibilização do Acordo de Estágio (Anexo I)	UMA
6	Até 1 mês após o início das atividades de estágio	Devolução à UMA do Acordo de Estágio (Anexo I) devidamente preenchido	Estagiários/as
7	No final do ano letivo	Disponibilizar a todos/as os/as estudantes docentes e supervisores institucionais os materiais de suporte à avaliação do estágio	UMA
8	Até final do ano letivo	Submissão de um exemplar do relatório de estágio em formato digital via Balcão Virtual e da "Avaliação Local de Estágio – Estudante"	Estagiários/as

RG044/Anexo - ACORDO DE ESTÁGIO

I. DADOS DO/A ESTAGIÁRIO/A				
Nome do/a Estagiário/a				
Área de Intervenção		Ano Académico		
Grau Académico				
Instituição de Envio	Ispa – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida			
II. INFORMAÇÃO SOBRE O ESTÁGIO				
Entidade de Acolhimento				
Datas de Início e Fim	De	___/___/___	A	___/___/___
Conhecimentos, Ferramentas e Competências a adquirir:				
III. INFORMAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO:				
Nome do/a Orientador/a				
Função				
Telefone		<i>e-mail</i>		
Endereço				
IV. COMPROMISSO TRIPARTIDO				
Ao assinar este Acordo o/a Estudante, o Ispa e a Entidade de Acolhimento comprometem-se a cumprir com as condições definidas no regulamento de estágios curriculares do Ispa.				
ESTUDANTE				
O/A Estudante compromete-se a cumprir com todas as condições definidas quer no compromisso de qualidade anexo quer com o Regulamento de Estágio do Ispa.				
O/A Estudante (nome):				
Assinatura:			Data	___/___/___
Ispa				
Com a aprovação da Unidade Curricular Estágio serão creditados os respetivos ECTS bem como lançada a informação no Suplemento ao Diploma do/a Estudante.				
Coordenador/a Ispa (nome e função):				
Assinatura:			Data	___/___/___
3 ENTIDADE ACOLHEDORA				
Confirmamos a aceitação deste/a estudante. Após o final do período de Estágio será enviada ao Ispa um relatório das atividades desenvolvidas pelo/a estudante, no âmbito da realização do estágio, e o questionário de avaliação.				
Coordenador/a Local (nome e função):				
Assinatura (ou email de confirmação):			Data	___/___/___

Controlo de versões:

RG044		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
01-09-2010	1.2	Incluídos, em anexo, os formulários de avaliação de estágio.
24-06-2013	1.3	Revisão dos Artigos 3º e 10º e alteração da designação do regulamento e do modelo de contrato (acordo) de estágio.
		Incluído o ponto 6 do artigo 3.º
15-09-2014	2.0	Inseridos artigos sobre competências do GREMA, estágios autopropostos e propostas espontâneas de instituições, estágios em regime de mobilidade académica. Alterada a redação dos restantes.
04-08-2014	3.0	Atualização da oferta formativa; Atualização da designação das estruturas do Ispa
05-05-2021	4.0	Atualização da oferta formativa; Atualização das modalidades de instrução dos processos por via eletrónica
25-11-2024	5.0	Atualização da designação das estruturas do Ispa. Alteração da imagem gráfica e da designação Ispa. Adequação do texto com linguagem sensível ao género. Atualização da alínea d) e g) do ponto 1 do artigo 3.º, ponto 2 do artigo 4.º, ponto 1 do artigo 5.º, pontos 1 e 2 do artigo 6.º, do ponto 6 do artigo 9.º, do ponto 1, 4 e 5 do artigo 10.º e ponto 1 do artigo 13.º. Adicionados os pontos 6, 7, 9 e 10 do artigo 10.º. Inserido Quadro de Responsabilidades. Eliminado ao Anexo II, II e IV.